



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 317 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 091/2025

#### "Nomeia servidores aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DECLARANDO EXPRESSAMENTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados e classificados no Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, com jornada semanal e remuneração constantes no Anexo Único deste Decreto, com todos os direitos e deveres do cargo e função.

**Art. 2º** Os nomeados atendem às exigências de estado de saúde física e mental, escolaridade e formação profissional, não incorrendo em qualquer dos impedimentos legais para a posse e exercício do cargo ou emprego em que estão sendo nomeados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO DECRETO N° 091/2025

CARGO	CLASSIF.	NOME	VENC.	C.H
AGENTE DE SERVIÇO IV/MONITOR DE CRECHE E ATIV COMP TEMPO INTEGRAL	9º	ANDREIA APARECIDA DELGADO FERNANDES	1.732,50	44h
	10º	ADAYANE CRISTINA DE PAULA		
AGENTE DE SERVIÇOS V/ MOTORISTA	12º	LADY DAIANE MOREIRA MEIRELES ALVES	2.257,50	44h
	15º	RONAN CAETANO SILVA		

### DECRETO N° 093/2025

#### "Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, que, no exercício de 2025, recairá em uma quinta-feira.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Autárquica o dia 21 de novembro de 2025.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Bandeira do Sul, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de novembro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE TÉCNICO VI AGENTE TÉCNICO VI – Médico Psiquiatra EDITAL N° 016/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE TÉCNICO VI**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 317 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**1.7-** Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

### 2- DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 17 de novembro de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.

**2.2-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**2.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).

**2.4-** São requisitos para inscrição:

- a) ter concluído a Escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- g) gozar de boa saúde física e mental.

**2.5-** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**2.6-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

**2.7-** O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do documento militar, para homens;
- g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- i) cópia do comprovante de residência atualizado;
- j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
- k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

I) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

**3.1-** O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.

**3.1.1-** Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Saúde, sendo 01 (um) por categoria.

**3.2-** A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital;

### 4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**4.1-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**4.1.1-** Experiência profissional na área na rede municipal de saúde de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

**4.1.2-** Ao candidato de mais idade.

### 5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1-** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

**5.1.1-** Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NIVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
VI	TÍTULOS	100

### 6- DOS TÍTULOS

**6.1-** A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**6.2-** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.

**6.3-** A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e photocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação**.

### 7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1-** No dia 18 de novembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS**.

**7.2-** A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

**7.3-** O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

### 8- DA CHAMADA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 317 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

**8.1-** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

**8.2-** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

**8.3-** Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

**8.4-** O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

**9.1-** A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

**9.2-** Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

**9.3-** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

**9.3 -** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

### 10- DA RESCISÃO

**10.1-** Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

**10.2-** Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

### 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**11.1-** Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

**11.2-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**11.3-** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**11.4-** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 12 de novembro de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Técnico VI	Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, registro no CRM e Especialização em Psiquiatria	R\$ 6.982,50	20

### ANEXO II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

#### Médico Pediatra

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado <sup>1</sup>	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo <sup>2</sup>	30
Curso na área de saúde com duração mínima de 40 horas <sup>3</sup>	20
Participação em curso presencial, no ano de 2024, na área de saúde, com duração mínima de 20 (vinte) horas <sup>4</sup>	10

<sup>1</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>2</sup> Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.

<sup>3</sup> Cópia do Certificado

<sup>4</sup> Cópia do Certificado

### CRITÉRIO DE DESEMPATE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

#### DISCRIMINAÇÃO

Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de saúde Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.<sup>1</sup>

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 317 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

<sup>1</sup> Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 016/2025 INSCRIÇÃO Nº

Cargo/Função:

Nome:

Data de Nascimento:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail

 Documentação completa Comprovante de escolaridadeTítulos:  Doutorado/Mestrado Especialização (Pós-Graduação) Curso com duração mínima de 40 horas Curso Presencial 2024 Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de saúde.

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2025

Cargo/Função:

Nome:

Bandeira do Sul, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### MÉDICO PSIAQUIATRA

**Descrição do Cargo:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de Psiquiatria com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções adequadas ao funcionamento da Saúde Pública.

**Atribuições Genéricas:** Compreende, genericamente, executar atividades que dizem respeito ao planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de projetos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos; correlatos; executar atividades relativas ao: planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaborar, executar planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho; acompanhar a legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual encontra-se habilitado; elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional: coordenação de equipes de trabalho por definição ; do Secretário Municipal; prestação de assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais desta Prefeitura Municipal; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo, tais como; digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.

**Atribuições Específicas:** Avaliação e Diagnóstico Psiquiátrico: Realizar entrevistas clínicas aprofundadas, coletando informações sobre a história de vida, sintomas e queixas do paciente. Aplicar instrumentos de avaliação psiquiátrica, como escalas, testes e exames complementares, a fim de estabelecer um diagnóstico preciso. Identificar transtornos mentais, emocionais e comportamentais, de acordo com os critérios diagnósticos estabelecidos. Realizar o diferencial diagnóstico, descartando outras condições médicas que possam estar relacionadas aos sintomas. Tratamento Psiquiátrico: Desenvolver um plano de tratamento individualizado, considerando as necessidades, preferências e contexto do paciente. Prescrever medicamentos psicotrópicos de forma racional e segura, monitorando os efeitos terapêuticos e adversos. Realizar psicoterapia, utilizando abordagens e técnicas adequadas ao quadro clínico do paciente. Coordenar a atuação da equipe multiprofissional, integrando as diferentes intervenções terapêuticas. Orientar e apoiar os familiares e cuidadores, fortalecendo a rede de apoio do paciente. Cuidados Longitudinais e Reabilitação Psicossocial: Acompanhar o curso do tratamento, realizando ajustes necessários e monitorando a evolução clínica do paciente. Promover a reabilitação psicossocial, visando a autonomia, a reinserção social e a melhoria da qualidade de vida. Articular-se com a rede de serviços de saúde mental, de assistência social e outras áreas, garantindo a continuidade do cuidado. Orientar e capacitar profissionais de outras áreas sobre a abordagem integral dos transtornos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO N° 317 - 5 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

mentais. Prevenção e Promoção da Saúde Mental: Desenvolver ações de educação em saúde, visando a conscientização e o autocuidado da população. Participar de campanhas e atividades de prevenção de transtornos mentais, redução de estigmas e promoção do bem-estar. Realizar intervenções precoces em situações de risco, com foco na prevenção de agravos e de crises. Assessorar o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas à saúde mental. Ensino, Pesquisa e Gestão em Saúde Mental: Atuar como docente e supervisor em programas de formação e educação continuada de profissionais da saúde. Desenvolver projetos de pesquisa científica, visando a ampliação do conhecimento na área da Psiquiatria. Participar da gestão e organização de serviços e programas de saúde mental, contribuindo com a sua expertise. Assessorar gestores e equipes na tomada de decisões estratégicas relacionadas à política de saúde mental. O Médico Psiquiatra desempenha, portanto, um papel fundamental na atenção integral à saúde mental da população, atuando de forma interdisciplinar e com uma visão abrangente dos fenômenos psicológicos, biológicos e sociais envolvidos nos transtornos mentais. Sua expertise abrange desde a avaliação e o diagnóstico preciso até a implementação de planos terapêuticos eficazes, visando a reabilitação e a promoção da saúde mental dos indivíduos e da comunidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.